



Advogado da Parte Ativa: Nome do Advogado da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >> OAB do Advogado da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Requerido: EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

Advogado da Parte Passiva: Nome do Advogado da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >> OAB do Advogado da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>

DECISÃO/MANDADO/OFÍCIO N. ____/2024

Trata-se de processo administrativo instaurado em virtude de decisão proferida nos autos do processo n. 0700047-86.2023.8.02.0068, na qual a magistrada Juliana Batistela Guimarães de Alencar solicitou intervenção desta Corregedoria-Geral da Justiça, em razão de atraso na realização de estudo biopsicossocial do custodiado José Francisco Lima Batista.

Adoto o relatório da manifestação de fls. 14/15.

Diante do exposto, **ACOLHO** o parecer apresentado às fls. 14/15 e, por seus próprios fundamentos, **DETERMINO** a notificação da Secretaria de Saúde do Estado de Alagoas, por meio de oficial de justiça, a fim de que proceda com as medidas necessárias à avaliação biopsicossocial do custodiado José Francisco Lima Batista, nos termos da Resolução CNJ nº 487/20231.

Publique-se. Intime-se e cumpra-se.

Utilize-se cópia da presente decisão como ofício.

Após, sejam os autos encaminhados à AEJ, para os devidos fins.

Maceió, (data da assinatura digital).

Des. Domingos de Araújo Lima Neto

Corregedor-Geral da Justiça

Escola Superior da Magistratura - ESMAL

EDITAL N.º 322/2024

XIV PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DESTINADO AOS ALUNOS DO CURSO DE DIREITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR REGULARIZADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, QUANDO CONCLUÍDO O 4º PERÍODO, FOR REGIME DE CRÉDITOS, OU 2º ANO, QUANDO O REGIME FOR SERIADO.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, Desembargador Fernando Tourinho de Omena Souza, no uso das atribuições, FAZ SABER aos ALUNOS DO CURSO DE DIREITO DAS FACULDADES REGULARIZADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, QUE CONCLUÍRAM O 4º PERÍODO, POR REGIME DE CRÉDITO, OU 2º ANO, QUANDO O REGIME FOR SERIADO, que será realizado, pela Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas - ESMAL, mediante as regras determinadas neste EDITAL, o XIV PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO.

1. DO PROCESSO SELETIVO E DA COMISSÃO DO CERTAME

1.1. O processo seletivo será promovido pela Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas – ESMAL e a prova realizar-se-á no formato virtual, em data única.

1.2. A Comissão do certame foi designada através da Portaria Nº 2160/2024, instituída pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas, e é composta pelos membros listados abaixo, presidida pelo primeiro e secretariado pelo último:

Nome	Função
Carolina Sampaio Valões Da Rocha Coêlho	Magistrada – Coordenadora de Projetos Especiais /ESMAL
André Luis Parizio Maia Paiva	Magistrado-Coordenador de Cursos para Magistrados
Bruno Araújo Massoud	Magistrado
Natalia Cerqueira de Castro	Magistrado
Raul Cabus	Magistrado
Ana Paula Barros Ramos	Servidora-ESMAL
Renan Gustavo Ferro Gonzaga	Servidor-ESMAL

1.2.1. Os membros da Comissão, em suas ausências, impedimentos ou qualquer outro afastamento eventual, serão substituídos por pessoas designadas pela Comissão do Certame.

1.2.2. Nas hipóteses de ausências, impedimentos ou qualquer outro afastamento eventual do presidente da Comissão do Certame, suas atribuições serão exercidas pelo magistrado de idade mais elevada dentre os membros da Comissão.

1.3. A Comissão decidirá por maioria de votos. Ela será responsável pela elaboração, aplicação e correção das provas, bem como pela classificação do (a)s candidato (a)s, publicação e divulgação dos resultados.

2. DO ESTÁGIO

2.1. O estágio terá carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas semanais, no período vespertino ou matutino, tendo duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, havendo interesse, exclusivo, do Poder Judiciário.

2.2. O(a) estudante aprovado(a) e convocado(a) receberá, a título de bolsa de estágio, a importância correspondente a um salário mínimo mensal, acrescido do valor correspondente ao auxílio transporte, não fazendo jus à hora extra ou a quaisquer outros adicionais de remuneração.

2.3. O(a) candidato(a) aprovado(a) só será efetivamente convocado(a) se, quando da admissão, não estiver cursando o último ano letivo ou os dois últimos períodos do curso de Direito.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

3.1. Serão destinadas 10% (dez por cento) das vagas previstas no Edital às pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 (e suas alterações), na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e no Decreto Federal nº 8.368/2014.

3.1.1. Caso a aplicação do percentual previsto no item anterior resulte em um número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.1.2. A deficiência não poderá ser incompatível com o exercício das atividades de estagiário(a) do Poder Judiciário.

3.1.3. O (a) candidato (a) que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com o (a)s demais candidato (a)s no que concerne: I - ao conteúdo das provas; II - à avaliação e aos critérios de aprovação; III - ao horário e ao local de



aplicação das provas; e, IV - à nota mínima exigida para todo(a)s o (a)s demais candidato(a)s.

3.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o (a) candidato(a) deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência.

b) encaminhar o laudo médico emitido, no máximo, 12 meses antes da data da publicação do presente Edital, que comprove a deficiência alegada e que consigne a espécie, o grau ou o nível da deficiência, o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem abaixo.

3.3. O(a) candidato(a) portador(a) de deficiência deverá digitalizar e enviar, pelo sistema e-stagium, o laudo médico a que se refere à alínea "b" do subitem 3.2 para o endereço eletrônico estagio.esmal.tjal.jus.br, no menu inscrições, até o dia 28 de outubro de 2024.

3.4. A inobservância do disposto nos subitens 3.2 e 3.3 deste Edital acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) portadores de deficiência, bem como o não atendimento das condições especiais solicitadas pelo candidato(a) para a realização das provas. Neste caso, o candidato(a) passará automaticamente a concorrer às vagas gerais, juntamente com os demais candidato(a)s inscrito(a)s como não deficientes, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

3.5. O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo.

3.6. A relação do(a)s candidato(a)s que tiverem a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência constará em Edital específico, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, podendo ser divulgado no link do Processo Seletivo constante na página eletrônica da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas. Considerar-se-ão indeferidos os pedidos de inscrição dos candidato(a)s que não constarem da referida relação.

3.7. O(a) candidato(a) disporá de 2 dias úteis, a contar do dia útil imediatamente seguinte ao da publicação da relação citada no item anterior, para recorrer contra o indeferimento, devendo fazê-lo pelo sistema e-stagium no endereço eletrônico estagio.esmal.tjal.jus.br, no menu inscrições.

3.8. O(a)s candidato(a)s que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se aprovados no Processo Seletivo por terem alcançado a nota mínima exigida neste Edital, terão seus nomes publicados na lista exclusiva para candidato(a)s com deficiência, bem como na lista geral de aprovados.

3.9. O(a)s candidato(a)s que se declararem portadores de deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à perícia médica perante a Junta Médica do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que examinará a existência ou não da deficiência, o seu grau e se ela é compatível com as funções que o(a) estagiário(a) deverá desempenhar no Poder Judiciário.

3.10. Os(as) candidatos(as) deverão comparecer à perícia médica no Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, munidos do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99, bem como a provável causa da deficiência.

3.11. A inobservância do disposto no subitem 3.10, a não constatação, pela perícia médica, de o(a) candidato(a) ser portador de deficiência ou a sua insubmissão à perícia, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.

3.12. O(a) candidato(a) portador(a) de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no Processo Seletivo, figurará na lista de classificação geral.

3.13. O(a) candidato(a) portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude da incompatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades de estagiário(a) do Poder Judiciário, será eliminado do Procedimento Seletivo.

3.14. As vagas reservadas neste Edital às pessoas com deficiência, que não forem providas por falta de candidato(a)s em tais condições aprovado(a)s, serão preenchidas pelo(a)s demais candidato(a)s, observada a ordem geral de classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS

4.1. A(o)s candidato(a)s pertencentes à população negra, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas na Resolução CNJ nº 336/2020 ficam reservados 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas neste processo seletivo.

4.1.1. Caso o percentual indicado no item 4.1 configure um número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

4.2. O(a) candidato(a) deverá, quando da inscrição, indicar se deseja concorrer às vagas reservadas à população negra, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.2.1. A autodeclaração terá validade somente para este Concurso. O formulário específico de autodeclaração estará disponível no sistema de inscrição até o dia 28 de outubro de 2024, devendo ser preenchido, assinado e devolvido ao mesmo sistema.

4.3. Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item 4.2, será o(a) candidato(a) eliminado. Se houver sido convocado(a), ficará sujeito à anulação de sua convocação após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.4. O(A) candidato(a) classificado(a) que, no ato da inscrição, declarou-se preto ou pardo, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

4.5. O(A) candidato(a) negro(a) que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste edital não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.6. O(A) candidato(a) negro(a) poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atender a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.7. O(A) candidato(a) negro(a) aprovado(a) dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidato(a)s negros.

4.8. O(A) candidato(a) negro(a) aprovado(a) para a vaga a ele(a) destinada e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado(a) concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas.

4.9. Na hipótese de que trata o item 4.8, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado(a) dentro das vagas destinadas a(o)s candidato(a)s negro(a)s.

4.10. Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato(a) negro(a) classificado imediatamente após o desistente.

4.11. Na hipótese de não haver candidato(a)s negro(a)s aprovado(a)s em número suficiente para sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelo(a)s demais candidato(a)s aprovado(a)s, observada a ordem de classificação no certame.

4.12. O(A)s candidato(a)s inscrito(a)s como negro(a)s participará do certame em igualdade de condições com os demais candidato(a)s, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, aos horários e locais de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todo(a)s o(a)s demais candidato(a)s.

4.13. O recebimento do pedido não implica em aprovação da participação do candidato para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros. O candidato deverá ter a sua situação confirmada mediante submissão à comissão de heteroidentificação especialmente designada para este fim, em momento oportuno.

5. DO PÚBLICO ALVO



5.1. A seleção para a função de estagiário dar-se-á dentre alunos do Curso de Direito das instituições de ensino superior regularizadas junto ao Ministério da Educação, e que concluíram, o 4º período, quando o regime for de crédito, ou 2º ano, quando for regime seriado, conforme item 11.3 deste edital.

5.2. O servidor público que atender aos requisitos previstos neste edital, poderá participar deste certame, sem direito, no entanto, ao recebimento de bolsa de complementação (art. 4º, § 5º, da Resolução TJAL 17/2014, com as alterações posteriores).

6. DAS INSCRIÇÕES E DOS VALORES

6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do sistema e-stadium, no endereço eletrônico estagio.esmal.tjal.jus.br/ concursos, no período compreendido entre os dias 29 de outubro a 11 de novembro de 2024, até às 23h 59min.

6.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.3. Na inscrição eletrônica, o(a) candidato(a) fornecerá o número da cédula de identidade ou de qualquer outro documento oficial de identificação com foto, bem como preencherá campo específico, indicando a região para a qual concorrerá, devendo optar por apenas uma delas.

6.4.1. Nas Comarcas onde não tenha havido candidato(a)s inscrito(a)s ou, havendo, não tenham sido aprovado(a)s em número suficiente, poderá o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no interesse exclusivo da Administração e mediante publicação de edital específico, abrir a possibilidade de o(a) candidato(a) fazer reopção de lotação para Comarca diversa da qual concorrera, desde que tenha sido aprovado(a) no certame e ainda não tenha sido convocado(a).

6.4.2. Em caso de duplicidade de inscrições, será considerada aquela feita por último.

6.4. O(a) candidato(a) só poderá se inscrever para as Comarcas conforme quadro abaixo, sendo que, para a comarca de Maceió, deverá se inscrever em apenas um turno, matutino ou vespertino:

POLO 1 (Maceió)	POLO 2 (Arapiraca)
Atalaia	Água Branca
Boca da Mata	Pão de Açúcar
Cajueiro	Penedo
Capela	Piranhas
Colônia de Leopoldina	Anadia
Coruripe	Santana do Ipanema
Maceió	Batalha
Joaquim Gomes	Cacimbinhas
Maragogi	Campo Alegre
Marechal Deodoro	Delmiro Gouveia
Matriz de Camaragibe	Feira Grande
Murici	Girau do Ponciano
Paripueira	Igaci
Passo de Camaragibe	Igreja Nova
Piaçabuçu	Junqueiro
Pilar	Limoeiro de Anadia
Porto Calvo	Major Izidoro
Quebrangulo	Maravilha
Rio Largo	São José da Tapera
Santa Luzia do Norte	Maribondo
São José da Laje	Mata Grande
São Luiz do Quitunde	Olho D'Água das Flores
São Miguel dos Campos	Palmeira dos Índios
Teotônio Vilela	São Sebastião
União dos Palmares	Taquarana
Viçosa	Traipu
	Porto Real do Colégio

6.5. A prova para ambos os Polos será realizada no modelo virtual na data de 27 de novembro (quarta-feira), a partir das 09 horas no Portal <http://ead.tjal.jus.br/>, com instruções de acesso que serão divulgadas em edital específico, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser divulgado no site da Esmal e do Tribunal de Justiça.

6.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento do andamento do certame através do Diário Eletrônico da Justiça (<http://www.tjal.jus.br>) e do sítio eletrônico da ESMAL (<http://www.esmal.tjal.jus.br>).

7. DA PROVA

7.1. A seleção do(a)s estagiário(a)s será feita a partir de prova objetiva, que conterà 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, cada uma delas valendo 1,0 (um ponto) e possuindo cinco alternativas, sendo somente uma correta.

7.2. As questões da prova, que envolverão o conteúdo programático constante do Anexo Único deste Edital, abordarão as seguintes disciplinas e serão assim distribuídas: Direito Administrativo (07 questões), Direito Constitucional (10 questões), Direito Civil (07 questões), Direito Processual Civil (07 questões), Direito Penal (07 questões), Direito Processual Penal (07 questões) e Direito do Consumidor (05 questões).



7.2.1. Todo conteúdo programático contido no Anexo Único poderá ser abordado com base na doutrina, jurisprudência pátria e legislação vigente.

7.2.2. As questões da prova poderão abordar a legislação vigente até a data da prova, ainda que as alterações tenham ocorrido após a publicação do presente edital.

7.3. A duração da prova será de 2h30 (duas horas e 30 minutos).

7.4. Dois dias úteis após a realização da prova, a Comissão do certame publicará o gabarito oficial preliminar da prova no Diário da Justiça Eletrônico, podendo divulgá-lo no endereço eletrônico da ESMAL e do Tribunal de Justiça.

7.4.1. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso(s) contra o gabarito oficial preliminar da prova, disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo através do sistema e-stagium, no endereço eletrônico estagio.esmal.tjal.jus.br, no menu inscrição, contados do primeiro dia útil imediatamente seguinte ao da publicação mencionada no item anterior.

7.4.2. Cabe a(o) candidato(a), em caso de impugnar mais de uma questão da prova, expor seu pedido e respectivas razões de forma destacada, para cada questão recorrida.

7.4.3. Julgados os eventuais recursos ou expirado o prazo para interpô-los, a Comissão do certame publicará o gabarito oficial definitivo e a relação do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s, considerando-se reprovado(a)s o(a)s candidato(a)s que não constarem da relação.

9. DA APURAÇÃO

9.1. A classificação será apresentada em ordem crescente, de modo que o maior resultado equivalerá à primeira classificação.

9.2. Só será considerado aprovado o(a) candidato(a) que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos do total de questões da prova.

9.3. Na hipótese de empate, terá preferência, nesta ordem, o candidato: a) de idade mais elevada (art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003); b) que estiver cursando período mais avançado na graduação de direito.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. O prazo de validade do presente processo seletivo é de 12 (doze) meses, contado da data da publicação da homologação do resultado final do processo seletivo, prorrogável, a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, uma única vez, por no máximo igual período.

9.2. O presente processo seletivo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de estagiários, de modo que o(a)s candidato(a)s selecionados só serão convocados à medida que surgirem vagas no Poder Judiciário, no horário matutino ou vespertino, ocorrendo chamada por ordem de classificação.

9.3. No horário matutino funcionam todas as Comarcas do Interior do Estado, alguns departamentos situados na sede do Tribunal de Justiça de Alagoas (e suas unidades afins), bem como as seguintes Unidades Judiciárias da Capital: 25ª Vara Cível; 26ª Vara Cível; 28ª Vara Cível da Infância e Juventude; 29ª Vara Cível de Conflitos Agrários; 1ª Vara Criminal de Infância e Juventude; 5ª Vara Criminal; 16ª Vara Criminal de Execuções Penais, todos os Juizados Cíveis e Criminais e Varas Criminais da Capital.

9.4. No horário vespertino funcionam as demais Varas Cíveis da Capital que ficam localizadas no Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes, localizado na Avenida Juca Sampaio, nº 206 - Barro Duro, Maceió-AL, assim como alguns departamentos situados no Tribunal de Justiça de Alagoas e suas unidades afins.

9.5. Os(as) estagiários(as) será(ão) lotados(as), pela Coordenação de Estágios da Escola Superior da Magistratura – ESMAL, nas Unidades Judiciárias, no Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, quando for o caso, ou, na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Alagoas, nos termos do Termo de Cooperação Técnica já firmado.

9.6. Os candidatos aprovados receberão treinamento obrigatório antes do início do estágio. A não participação no treinamento implicará em eliminação ou desligamento do(a) candidato(a) do programa de estágio, caso em que poderá ser convocado(a) outro(a) em seu lugar, observada a ordem de classificação.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. O(a)s candidato(a)s serão convocado(a)s, obedecendo-se à ordem de classificação, para a comarca para a qual concorreram, devendo-se iniciar pela lista de classificação geral – da qual também farão parte o(a)s candidato(a)s negro(a)s e portadores de deficiência –, seguida da lista específica de classificação do(a)s candidato(a)s negro(a)s e, depois, da lista específica de classificação do(a)s candidato(a)s portadores de deficiência, observando-se a demonstração do quadro abaixo, que se repetirá nesta mesma proporção:

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	LISTA	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1º	GERAL	1º
2º	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	1º
3º	NEGRO	1º
4º	GERAL	2º
5º	GERAL	3º
6º	NEGRO	2º
7º	GERAL	4º
8º	GERAL	5º
9º	NEGRO	3º
10º	GERAL	6º

10.2. O(a) candidato(a) classificado(a), quando convocado(a), poderá recusar expressamente o ingresso imediato, porém, passará a figurar em último lugar na lista respectiva de classificação.

10.3. A contratação do estagiário só será efetivada se o(a) candidato(a) aprovado(a), quando da admissão, comprovar que se encontra regularmente matriculado(a) a partir do 3º ano ou do 5º período do curso de Direito e que está cursando, no máximo, o 4º ano ou o 8º (oitavo) período do referido curso.

10.4. Quando convocado(a), o(a) candidato(a) deverá anexar no sistema e-stagium, no endereço eletrônico estagio.esmal.tjal.jus.br, a seguinte documentação:

a) CPF;

b) Cédula de Identidade ou documento de identificação equivalente;

c) Comprovante de residência;

d) Certidão ou histórico escolar da Faculdade de Direito na qual estuda, comprovando que se encontra matriculado(a) a partir do 3º ano ou do 5º período do curso de Direito, bem como que está cursando, no máximo, o 4º ano ou o 8º (oitavo) período do referido curso.

e) Declaração de disponibilidade de tempo para a realização do estágio de 24 (vinte e quatro) horas semanais e não acúmulo de estágio remunerado ou serviço público, no horário escolhido para o estágio;

f) Foto de perfil atualizada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberão recursos nos casos e prazos previstos neste Edital.

11.2. A fundamentação é pressuposto necessário para o conhecimento do recurso.

11.3. Os recursos somente poderão ser interpostos pelo sistema e-stagium, através do endereço eletrônico estagio.esmal.tjal.jus.br.



11.4. Os recursos serão julgados pelos membros da Comissão do processo seletivo, que decidirão por maioria, quando não houver unanimidade.

11.5. Não serão conhecidos ou serão improvidos os recursos:

- a) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- b) interpostos fora do prazo;
- c) cujo teor desrespeite a Comissão do certame;
- d) cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;
- e) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;

11.6. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos o(a)s candidato(a)s presentes à prova, independente de formulação de recurso, influenciando na classificação do(a)s candidato(a)s ou na desclassificação daqueles que não obtiverem a nota mínima exigida.

11.7. São irrecorríveis as decisões tomadas pela Comissão do Certame em sede de recurso.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação do resultado final da seleção será feita pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

12.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direitos, contudo, observar-se-ão a classificação final e o prazo de validade para efeito de convocação, devendo o(a) candidato(a) aprovado(a) fazer prova das condições exigidas neste Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos, e em qualquer outra circunstância, serão resolvidos pela Comissão do presente Processo Seletivo, que poderá, para tanto, e em relação a este Edital de abertura, expedir atos complementares ou retificativos.

13.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas deste processo seletivo contidas neste edital e em outros atos a serem publicados.

13.3. A ordem de classificação determinará a ordem de convocação do(a)s candidato(a)s.

13.4. Todos os atos relativos ao presente Certame, convocações, avisos e comunicados serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ainda ser divulgados nos sites da ESMAL e do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

13.5. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao presente processo seletivo é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

13.6. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu telefone e endereço (residencial e eletrônico) atualizados, até que se expire o prazo de validade do presente processo seletivo, para viabilizar os contatos que se fizerem necessários.

13.7. O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e a ESMAL não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de endereço eletrônico errado ou não atualizado; de endereço residencial errado ou não atualizado; de endereço de difícil acesso; de correspondência devolvida pela ECT por razões diversas; decorrentes de informação errônea de endereço ou de número de telefone por parte do(a) candidato(a); de correspondência recebida por terceiros.

13.8. Constatada a inobservância das regras e exigências do presente Edital por parte do(a) candidato(a), ele(a) poderá ser excluído(a) do certame ou desligado(a) da função de estagiário(a), caso já a tenha assumido.

Maceió, 29 de outubro de 2024.

Desembargador Fernando Tourinho de Omena Souza
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

ANEXO ÚNICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Constituição. 1.1. Conceito e classificações. 1.2. Preâmbulo da Constituição. 1.3. Supremacia da Constituição. 1.4. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais. 1.5. Interpretação das normas constitucionais: métodos e princípios. 2. Poder constituinte. 2.1. Características. 2.2. Titularidade e exercício. 2.3. Poder constituinte originário. 2.4. Poder constituinte derivado. 3. Princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988 (arts. 1º a 4º da CF). 4. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 4.1. Direitos e deveres individuais e coletivos. 4.2. Habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção e habeas data. 5. Administração pública: disposições gerais. 6. Poder Judiciário, Poder Legislativo e Poder Executivo. 7. Da organização do Estado. Da organização dos Poderes. 8. Do processo Legislativo. 7. Controle da constitucionalidade. 7.1. Espécies do controle de constitucionalidade. 7.2. Sistemas de controle de constitucionalidade. 7.3. Controle jurisdicional da constitucionalidade: controle difuso e controle concentrado. 7.4. Controle de constitucionalidade forte e weak-form judicial review. 7.4. Súmula vinculante.

DIREITO DO CONSUMIDOR: Lei nº 8.078/1990: 1. Das Disposições Gerais; 2. Da Política Nacional de Relações de Consumo; 3. Dos Direitos Básicos do Consumidor; 4. Da Qualidade de Produtos e Serviços, da Prevenção e da Reparação dos Danos; 5. Das Práticas Comerciais; 6. Da Proteção Contratual.

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Princípios Básicos da Administração Pública; 2. Poderes Administrativos: poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia; 3. Delegação, concessão, permissão e autorização de Serviços Públicos; 4. Conceito, requisitos e atributos do ato administrativo; 5. Licitações e Contratos Administrativos; 6. Organização Administrativa: administração direta e indireta, centralizada e descentralizada, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista; 7. Controle da Administração Pública.

DIREITO CIVIL: 1. Das pessoas: naturais e jurídicas. 2. Dos bens: das diferentes classes de bens (móveis e imóveis; fungíveis e consumíveis; divisíveis; singulares e coletivos; bens públicos). 3. Dos fatos jurídicos: negócio e atos jurídicos. 4. Dos atos ilícitos. 5. Da prova dos atos e negócios. 6. Direito das obrigações: obrigações de dar, fazer e não fazer; da cessão de crédito; das várias espécies de pagamento; do inadimplemento das obrigações. 7. Direito das Coisas: 8. Da posse: classificação, aquisição, efeitos, perda e proteção possessórias; 9. Da propriedade em geral; 9.1. Da aquisição e perda da propriedade móvel e imóvel. 10. Da responsabilidade civil. 11. Prescrição e decadência. 12. Noções sobre Direito de Família. 13. Noções sobre Direito de Sucessões.

PROCESSO CIVIL: 1. Das Normas Processuais Cíveis. 1.1. Das Normas Fundamentais e da Aplicação das Normas Processuais. 2. Da Função Jurisdicional. 2.1. Da Jurisdição e da Ação. 2.2. Dos Limites da Jurisdição Nacional e da Cooperação Internacional. 3. Da Competência Interna. 4. Dos Sujeitos do Processo. 4.1. Das Partes e dos Procuradores. 4.2. Do Litisconsórcio. 4.3. Da Intervenção de Terceiros. 4.4. Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça. 5. Dos Atos Processuais. 5.1. Da Forma, do Tempo e do Lugar dos Atos Processuais. 5.2. Das Nulidades. 6. Da Tutela Provisória. 6.1. Disposições Gerais. 6.2. Da Tutela de Urgência. 6.3. Da Tutela da Evidência. 7. Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo. 8. Do processo de conhecimento: da petição inicial, do indeferimento da petição inicial, da audiência de conciliação ou de mediação, da contestação, da reconvenção, da revelia, do saneamento e organização do